



CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS

Arquivo Público Vereador Ivan José Lopes

ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DE MONTES CLAROS

FLASH

3177

Presidente da Mesa Diretora: Ivan José Lopes

Espécie: Projeto de Lei

Categoria: Escolas Municipais

Autoria: Gil Pereira

Data: 06/08/1991

Descrição Sumária: PROJETO DE LEI N° 87/91. Denomina as escolas municipais "Dr. Crisantino Borém" e "Dú Narciso", localizadas nos bairros Nossa Senhora das Graças e Village do Lago II, respectivamente. (Referente à Lei nº 1.984, de 23/10/1991).

Controle Interno – Caixa: 11 **Posição:** 14 **Número de folhas:** 03

Especie: PL

Categoria: Escola Municipal

IX: 11

Ordem: 14

nº fls: 01

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº 8791

Autor: Vereador Gil Pereira

Assunto:

Denominando escolas municipais Crisantino Borém
e Dú Narciso, no Bairro Nossa Senhora das
Gracas e Bairro Village do Lago II respec-
tivamente, nesta cidade.

MOVIMENTO

1 Recebido em 06.08.91

2 À Com. de Leg. e Justiça em

3 Aprovado em 1º-0-24.09.91

4 À Com. de Ponomarização de

5 Vias Públicas e Bens Municipais - 24/9/91

6 Aprovado em 2-0-10.10.91.

7 À Com. de Redação - 10.10.91.

8 Aprovado em 3-0-15.10.91

9 Aancas - 15.10.91.

10 Arquivado -

Caixa



Assunto

Câmara Municipal de Montes Claros

PROJETO DE LEI Nº _____

Denomina escolas municipais

A Câmara Municipal de Montes Claros (MG) aprova e eu sanciono a seguinte Lei :

Art. 1º - A Escola Municipal em construção no Bairro Nossa Senhora das Graças, nesta cidade, passa a denominar-se Escola Municipal Dr. Crisantino Borém.

Art. 2º - Passa a denominar-se Escola Municipal Dú Narciso a escola em construção no Bairro Village do Lago II .

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencerem, quea cumpram e a façam cumprir tão inteiramente como nela se contém e declara.

Sala das sessões, 06 de agosto de 1991.

06/08/91
Vereador Gil Pereira



é legal e constitucional

Edmundo Nelli
Sup. Jurídico
Córdoba

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM R DISCUSSAO POR

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
A COMISSÃO DE ~~anambeça~~
~~de 09 a 12 de Junho de 19~~
EM ~~19~~ DE ~~setembro~~ DE 19 ~~91~~
PRESIDENTE

Sam's file
Approved +
John Jenkins
Dally

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTES CLAROS
APROVADO EM *22/02/2002* DISCUSSÃO POR
EM *10* DE *outubro* DE *1991*
Seu
PRESIDENTE